

LEI MUNICIPAL Nº. 2.323/07 DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias:

I- Área I - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

a) **07 Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

II- Área II - Séries finais do Ensino Fundamental:

a) **01 Professor de Matemática**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

b) **02 Professores de Ciências**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

c) **01 Professor de Português**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

d) **01 Professores de Geografia e História**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

e) **03 Professores de Educação Física**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

f) **02 Professores de Filosofia**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

g) **03 Professores de Língua Estrangeira, Inglês e Espanhol**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

h) **02 Professores de Educação Artística**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

i) **05 Professores de Desenvolvimento Rural e Urbano**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

j) **04 Professores de Educação Especial**, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

III- Educação de Jovens e Adultos:

a) **01 Professor de Português/Inglês**, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

b) **01 Professor de Ciências**, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

c) **01 Professor de Matemática**, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

d) **01 Professor de História e Geografia**, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

IV- Serventes Escolares:

a) **05 Serventes Escolares**, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 20 horas semanais;

Art. 2º. As contratações constantes no artigo anterior serão em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentâneas nos quadros de servidores municipais.

Art.3º. As contratações são em caráter emergencial e temporárias com prazo determinado de 6 meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

Art. 4º. As contratações reger-se-ão pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais nº.1.646/00, 1.790/02, 1.835/02, 2.028/04.

Art. 5º. A remuneração de cada contratação será a prevista para os diferentes quadros de servidores municipais, correndo a despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Os critérios de seleção serão definidos via de competente edital.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração